

**VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

A **Dra. Camila Paiva Portero**, MM. Juíza de Direito da VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, JUCESP nº 464, por meio do site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br), com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

**Processo nº: 0006541-60.2017.8.26.0032** – Cumprimento de Sentença

**Exequente:**

- **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pelo seu representante legal;

**Executada:**

- **AGRAL SA AGRICOLA ARACANGUA**, CNPJ nº 03.775.827/0001-65, pelo seu representante legal;

**INTERESSADOS:**

- **Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;**
- **Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;**
- **TRT15, autos nº 00010393420125150110.**

### 1º leilão

Início em 28/08/2025, às 12:00hs, e término em 03/09/2025, às 12:00hs.



**LANCE MÍNIMO:** R\$ 202.121,00, conforme avaliação atualizada pela Tabela FIPE.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

### 2º leilão

Início em 03/09/2025, às 12:01hs, e término em 24/09/2025, às 12:00hs.



**LANCE MÍNIMO:** R\$ 101.060,50, correspondente a **50%** do valor da avaliação atualizada.

## Descrição do Bem

**VEÍCULO CAMINHÃO/TRATOR DA MARCA MERCEDES BENZ, MODELO AXOR 3340S6X4, ANO/MODELO 2008/2009, PLACA EDN3047, RENAVAL 990158837, CHASSI 9BM9584719B625247, COR BRANCA, DIESEL.**

**ENDEREÇO DO BEM:** Rodovia SPV 061, KM 45,5, Bairro Generoso, Santo Antônio do Aracanguá/SP

**ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 534 dos autos. Em pesquisa realizada em 13 de junho de 2025, **não** foram identificados **débitos fiscais**.

**DEPOSITÁRIO:** a executada (fls. 513)

**Avaliação:** R\$ 202.121,00, em junho de 2025.

**Débito da ação:** R\$ 63.023,51 em outubro de 2024 (fls. 730)

## Obrigações e débitos



### Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

### Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante.

### Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas.

### Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

### IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

## 2 Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

## 3 Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

**a) À vista:** Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

ⓘ **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

**b) Parcelado (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juízo.

**c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4

## Comissão e Pagamento

**Valor da comissão do Leiloeiro:** A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **depósito judicial**.

**Acordo ou remição:** Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5

## Falta de pagamento



**Atraso no pagamento:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante.



**Consequências:** Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6

## Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

**Regras e condições:** Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br).

### ⓘ Observações

• **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas

aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

• **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.



Araçatuba/SP, 13 de junho de 2025.

**Dra. Camila Paiva Portero**

Juíza de Direito